



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

EMENDA Nº __/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025

I - RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça a Emenda nº __/2025, que altera a redação do Projeto de Lei nº 116/2025, o qual dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.894/2008, regulamentando o **“horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências”**.

A emenda foi regularmente protocolada e encaminhada a esta Comissão, conforme disposições regimentais, para análise quanto à sua admissibilidade no aspecto jurídico e constitucional.

É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei ordinária que disciplina matéria de interesse local, no âmbito da competência legislativa do Município, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A alteração proposta visa ajustar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, regulamentando aspectos do funcionamento em dias úteis, finais de semana e feriados. Não se verifica afronta aos princípios constitucionais nem à Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria versa sobre disciplina administrativa local, competência atribuída ao Município.

No tocante aos aspectos formais, a emenda atende aos requisitos regimentais, sendo legítima a sua apresentação e tramitação perante o Poder Legislativo Municipal. A redação proposta não apresenta vício de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeça seu regular prosseguimento.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela admissibilidade da Emenda nº __/2025 ao Projeto de Lei nº 116/2025, por estar em conformidade com as normas constitucionais e legais vigentes, recomendando a continuidade regular da sua tramitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes, 07 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Relator

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA

Secretário

FABIANO OST

Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ

Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA

Secretário

FABIANO OST

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003300330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **07/07/2025 19:35**

Checksum: **E1A3EA70A632CA05F382704709FD0CDE58A6DBC974555C1A95A5352D40D5FB79**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **07/07/2025 19:35**

Checksum: **18F978682F6476B924A6D8633E86BB21BFA87152990D0D372177929DAAA907CC**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **07/07/2025 19:36**

Checksum: **298041E940F75EB10A9000DB7D753D502C855AEABCBC45C0D39D76D7FDB1CD1B**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **07/07/2025 19:36**

Checksum: **23724509D22BEFBB8E70BAF38EDBA51DA523059ED8AAB51D9EAF34FBB31F298B**

